Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 76-A

Projeto de Lei nº 112/91
da Mesa da Câmara

Dispõe sobre a abertura na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda de Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 2.769.440,08(dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e oito centavos) para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº 18640/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipa decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 2.769.440,08 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e oito centavos), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores abaixo discriminadas:

CÓDIGO		VALOR-CR$
010.01.07.021.2.01.3111 -	Pessoal Civil -	2.522.374,84
010.01.07.021.2.01.3113 -	Obrigações Patronais -	247.065,24
		2.769.440,08

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr$ 2.769.440,08 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e oito centavos) o crédito orçamentário de código 010.01.07.021.2.01.3131- Remuneração de Serviços Pessoais - do orçamento vigente.

Proc. 220/91

Lei N.º 76-A

fls.02

Art. 3º - O crédito aberto pelo art. 1º desta Lei, será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de dezembro de 1991.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas